



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 05/19, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a realização de transporte de máquinas e equipamentos para empreendimentos, e dá outras providências.



HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o transporte de máquinas e equipamentos utilizados em silos e secadores de grãos a serem instalados no território do Município.

Art. 2º - O transporte de que trata o artigo anterior será realizado gratuitamente ao beneficiário, e se constitui em uma única viagem, com viaturas do Município, para destino localizado no território do Estado do Rio Grande do Sul.

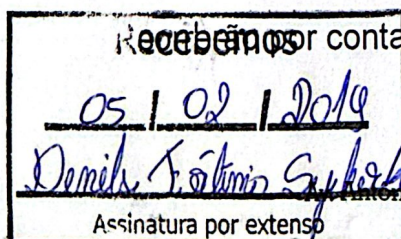
Art. 3º - Poderão ser beneficiários todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que venham a construir silos ou secadores de grãos no território do Município.

Art. 4º - As máquinas e equipamentos a serem transportados deverão ser compatíveis com as viaturas e cronograma de disponibilidade do Município.

Art. 5º - O benefício de que trata esta lei se refere a cada novo empreendimento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei de dotação orçamentária consignada na lei de meios.



Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Demétrio Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

Hilário



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2019

O presente projeto tem por objetivo autorizar o Município a realizar, com seus veículos e caminhões, o transporte de máquinas e equipamentos destinados a silos e secadores de grãos a serem instalados no território do Município.

O benefício se constitui em uma viagem, para qualquer local do Estado do Rio Grande do Sul e que caibam em viaturas (veículos, camionete e ou caminhão) do Município.

Este transporte será gratuito a todo o empreendedor, pessoa física ou jurídica, que construir um novo silo ou secador no Município, e em cada oportunidade.

Desnecessário referir o quão importante é termos em nosso território silos e secadores de grãos para armazenar os grãos aqui produzidos.

Se trata de empreendimentos que geram emprego e renda na sua instalação e depois na sua operação, tanto de modo direto quanto indireto.

O transporte deverá ser, em cada oportunidade, ajustado com o Município e obedecerá ao cronograma a ser estabelecido pela municipalidade, observado a conveniência e oportunidade.

O presente projeto contempla o interesse público local.


HILARIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal